

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.
 (“Administradora Judicial”), devidamente nomeada para exercer a função de
administradora judicial nos autos da **Recuperação Judicial** de **OSX BRASIL S.A. –**
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX Brasil”), OSX CONSTRUÇÃO NAVAL
S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX CN”), e OSX SERVIÇOS
OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX Serviços”
ou, em conjunto com OSX Brasil e OSX CN, “Recuperandas”), vem, respeitosamente,
por seus procuradores, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no
artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei 11.101/2005, expor e requerer o quanto segue.

1. Nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a”, da Lei 11.101/2005, compete ao administrador judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. Dessa forma, esta Administradora Judicial apresenta abaixo os seus comentários sobre o cumprimento dos planos de recuperação judicial das Recuperandas até o presente momento.

2. Os planos da OSX Brasil e da OSX CN preveem, nas cláusulas 5.4.¹ e 6.2.2.² respectivamente, o pagamento de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) aos Credores Quirografários, limitado ao valor do crédito. Nos termos dos planos, referido montante deve ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, corrigidas monetariamente pelo IPCA a partir da Data de Homologação (08.01.2015), sendo que o primeiro pagamento deveria ocorrer no 1º (primeiro) Aniversário (08.01.2016).
3. Após a prestação de contas por parte das Recuperandas, a Administradora Judicial confirmou que as primeiras parcelas, vencidas em 08.01.2016, foram devidamente atualizadas e pagas pelas Recuperandas, conforme previsto nos planos.
4. Entretanto, a Administradora Judicial traz ao conhecimento desse Ilmo. Juízo alguns esclarecimentos prestados pelas Recuperandas quanto aos pagamentos:

- a) Como o pagamento da parcela de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) era opcional, devendo o credor interessado enviar notificação às Recuperandas em até 5 (cinco) dias úteis (cláusulas 5.4.2. e 6.2.2.2.), essas consideraram as notificações recebidas até 15.01.2015;
- b) A atualização das parcelas, pelo IPCA, foi calculada considerando a última taxa disponível no momento da efetivação do pagamento. No caso da primeira parcela, vencida em janeiro de 2016, a última taxa divulgada era de novembro de 2015. A Recuperanda repetiu a última taxa até o mês

¹ “5.4. Pagamento de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos Credores Quirografários. Todos os Credores Quirografários, com exceção dos Credores Quirografários por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária, poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 5.4.2** abaixo. O valor remanescente de seu Crédito, se houver, terá o tratamento previsto nas **Cláusulas 5.1** ou **5.2** acima, conforme opção do respectivo Credor em relação à concessão de Novos Recursos na forma da **Cláusula 4**.”

5.4.1. Os Credores Quirografários que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 5.4** receberão o valor referido acima em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, os quais serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA a partir da Data de Homologação, devendo o primeiro pagamento ocorrer na data do 1º (primeiro) Aniversário, e os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes.

5.4.2. Os Credores Quirografários que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 5.4** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 5.4.2** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 13.4**.”

² “6.2.2. Pagamento de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos Credores Quirografários. Todos os Credores Quirografários poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 6.2.2.2** abaixo. O valor remanescente de seu Crédito, se houver, terá o tratamento previsto nas **Cláusulas 6.1** ou **6.2** acima, conforme opção do respectivo Credor em relação à concessão de Novos Recursos na forma da **Cláusula 5**.”

6.2.2.1. Os Credores Quirografários que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 6.2.2** receberão o valor referido acima em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, com a incidência de correção monetária correspondentes à variação do IPCA a partir da Data de Homologação, devendo o primeiro pagamento ocorrer na data do 1º (primeiro) Aniversário da Data de Homologação, e os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes.

6.2.2.2. Os Credores Quirografários que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 6.2.2** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 6.2.2.2** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 12.4**.”

de janeiro.

A Administradora Judicial entende que o correto é que quando da divulgação da taxa do mês de dezembro de 2.015, seja necessário calcular a diferença entre o valor pago e o valor atualizado até dezembro de 2.015, devendo tal diferença ser quitada na próxima parcela.

Isso deverá ocorrer todos os meses, já que a data prevista para a divulgação do índice será sempre posterior ou muito próxima à data prevista para realização dos pagamentos (doc. 01).

- c) OSX Brasil realizou o pagamento de R\$80.000,00 à credora Prumo Logística S.A. (“Prumo”), atual denominação da LLX Logística S.A., por meio de depósito judicial (doc. 02). A cláusula 5.7. do Plano de Recuperação Judicial da OSX Brasil prevê que todos os Credores Partes Relacionadas serão pagos única e exclusivamente após a quitação de todos os demais Créditos Concurssais e Créditos Extraconcurssais (termos definidos no plano). A OSX Brasil entende que a Prumo não é parte relacionada, tendo direito ao pagamento; e
- d) O credor da OSX CN Atlas Copco (Wuxi) Compressor Co. (“Atlas”) possuía um crédito em moeda chinesa (Yuan), porém, apesar de o Plano de Recuperação Judicial não prever a conversão da moeda original, a OSX CN fez o pagamento da primeira parcela dos R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em dólar norte-americano, uma vez que não conseguiu fazer o câmbio para moeda chinesa. Tal operação foi feita de comum acordo entre OSX CN e Atlas (doc. 03).

5. Sendo estes os esclarecimentos que a Administradora Judicial entende necessários acerca do cumprimento dos planos de recuperação judicial até o presente momento. Requer seja dada ciência aos credores e demais interessados sobre os fatos acima.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Leonardo L. Morato
OAB/SP 163.840


Daniel Becker Paes Barreto Pinto
OAB/RJ 185.969

Doc. 01

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e Índice Nacional de Preços ao Consumidor	Dezembro/2015	08-jan-2016
	Janeiro/2016	05-fev-2016
	Fevereiro/2016	06-mar-2016
	Março/2016	08-abr-2016
	Abril/2016	06-mai-2016
	Maió/2016	08-jun-2016
	Junho/2016	08-jul-2016
	Julho/2016	10-ago-2016
	Agosto/2016	09-set-2016
	Setembro/2016	07-out-2016
	Outubro/2016	09-nov-2016
	Novembro/2016	09-dez-2016
	Dezembro/2016	11-jan-2017
	Índice Especial/Março 2016	11-mar-2016

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/indicadores.php>

Doc. 02

9758

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA EM REC
Réu: PORTO DO ACU OPERACOES S.A.
RIO DE JANEIRO - 3 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - ID 081010000027475826
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente OSX CONSTRUCAO NAVAL SA EM REC		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 7.286,15
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880055839285		Autenticação Mecânica



001

00190.00009 01610.788000 55839.285180 6 00000000728615

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil						Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A						Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 08/01/2016	Nº do Documento 81010000027475826	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 08/01/2016	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880055839285	
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 7.286,15	
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000027475826 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A						(=) Valor Cobrado
Sacado OSX CONSTRUCAO NAVAL SA EM REC TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0392571-55.2013.8.19.0001 RIO DE JANEIRO - 3 VARA EMPRESARIAL						CNPJ: 11.198.242/0001-58

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



9754



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0911/10676-3

CNPJ: 11.198.242/0001-58

Empresa: **OSX CONSTRUCÃO NAVAL S/A**

Dados do pagamento

		00190 00009 01610 788000 55839 285180 6 00000000728615
Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 08/01/2016
		Valor do boleto (R\$): 7.286,15
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Informações fornecidas pelo pagador: GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL ID NR 081010000027475826		(=) Valor do pagamento (R\$): 7.286,15
		Data de pagamento: 08/01/2016
Autenticação mecânica: C241FBA8810B04B72E244AD892505BEB3246A4EF		

Operação efetuada em 08/01/2016 às 16:57:55 via Sispag, CTRL 999504905000018.

Doc. 03

9759

Adas, Eleonora Cotrim

From: Danilo Nogueira de Almeida [dno@gcnlaw.com.br]
Sent: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 11:49
To: GUSTAVO FIGUEIREDO
Cc: GUILHERME BARBOSA; VALERIA MACIEL; Maria Fernanda Lopes Ferraz Tella
Subject: RES: Retificação dados bancários OSX.

Caro Gustavo,

Agradeço seu pronto retorno. Contatamos a Atlas Copco e eles ratificaram os dados bancários informados na carta de retificação, anexa ao seu e-mail de ontem (Deutsche Bank, agência de Shanghai):

Conta: 3510062015
Banco: Deutsche Bank (China) Co., Ltd. Shangai Branch
Swift Code: DEUTCNSH

Favor nos posicionar após a conclusão da realização do câmbio, ou ainda caso necessite de outros dados.

Obrigado!

Abs

DANILO NOGUEIRA DE ALMEIDA
dno@gcnlaw.com.br



São Paulo
Av. Paulista, 1842, Ed. Cetenco Plaza, Torre Norte, 2º andar
São Paulo - SP, 01310-923, Brasil
Telefone 55 11 2171 1300 | Direto 55 11 2171 1318

Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 50, Ed. Rodolpho de Paoli, sala 1816
Rio de Janeiro - RJ, 20020-906, Brasil
Telefone 55 21 3514 8300

www.gcnlaw.com.br

Confidencial. Sujeito ao privilégio legal de comunicação entre Advogado e Cliente. Vedada a utilização ou divulgação indevida e não autorizada das informações aqui contidas.
Reserved. Privileged attorney/client communication. Do not use or disclose information herein improperly or without permission.

De: GUSTAVO FIGUEIREDO [mailto:GUSTAVO.FIGUEIREDO@osx.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 11:13
Para: Danilo Nogueira de Almeida
Cc: GUILHERME BARBOSA; VALERIA MACIEL; Maria Fernanda Lopes Ferraz Tella
Assunto: RES: Retificação dados bancários OSX.

Danilo,

Há possibilidade de fecharmos o cambio com o valor equivalente do pagamento em USD.

9756

Por questões operacionais, favor confirmar até 12hr de hoje os dados bancários para envio do valor.

Caso contrário estaremos efetuando Depósito Judicial em favor da Atlas.

Ficamos no seu aguardo.

Abs,



Gustavo Figueiredo

Gestão, Processos e Controles / Coordenador

Rua do Passeio 56, 10º andar
Rio de Janeiro 20021-290
t +55 21 3237-5257
www.osx.com.br

De: Danilo Nogueira de Almeida [<mailto:dno@gcnlaw.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2016 10:29

Para: GUSTAVO FIGUEIREDO

Cc: GUILHERME BARBOSA; VALERIA MACIEL; Maria Fernanda Lopes Ferraz Tella

Assunto: RES: Retificação dados bancários OSX.

Caro Gustavo, bom dia.

Encaminhamos o assunto ao financeiro da Atlas Copco, e eles verificaram e esclareceram que nenhum banco brasileiro opera em moeda Chinesa. Portanto, esta remessa deverá ser feita em dólar ou em Euro.

Há possibilidade de procedermos dessa forma?

Muito obrigado,

Danilo

DANILO NOGUEIRA DE ALMEIDA
dno@gcnlaw.com.br

GCN / GASPARINI, DE CRESCI E NOGUEIRA DE LIMA ADVOGADOS

São Paulo

Av. Paulista, 1842, Ed. Cetenco Plaza, Torre Norte, 2º andar
São Paulo - SP, 01310-923, Brasil
Telefone 55 11 2171 1300 | Direto 55 11 2171 1318

Rio de Janeiro

Av. Nilo Peçanha, 50, Ed. Rodolpho de Paoli, sala 1816
Rio de Janeiro - RJ, 20020-906, Brasil
Telefone 55 21 3514 8300

www.gcnlaw.com.br

Confidencial. Sujeito ao privilégio legal de comunicação entre Advogado e Cliente. Vedada a utilização ou divulgação indevida e não autorizada das informações aqui contidas.
Reserved. Privileged attorney/client communication. Do not use or disclose information herein improperly or without permission.

9757

De: GUSTAVO FIGUEIREDO [<mailto:GUSTAVO.FIGUEIREDO@osx.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2016 15:19

Para: Danilo Nogueira de Almeida

Cc: GUILHERME BARBOSA; VALERIA MACIEL

Assunto: RES: Retificação dados bancários OSX.

Na verdade não conseguimos fechar câmbio com os bancos no Brasil para envio da remessa ao Deutsche Bank pela moeda CNY.

Abs

De: Danilo Nogueira de Almeida [<mailto:dno@gcnlaw.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2016 15:06

Para: GUSTAVO FIGUEIREDO

Assunto: RES: Retificação dados bancários OSX.

Obrigado pelo encaminhamento, Gustavo, estou verificando.

Estranho ter dado esse problema em se tratando de uma agência situada na própria China.

Abs

Danilo

De: GUSTAVO FIGUEIREDO [<mailto:GUSTAVO.FIGUEIREDO@osx.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2016 15:02

Para: Danilo Nogueira de Almeida

Assunto: ENC: Retificação dados bancários OSX.

Prioridade: Alta

Danilo,

Segue retificação conforme falamos.

Ficamos no aguardo da confirmação dos dados bancários para realização do pagamento amanhã.

Att,



Gustavo Figueiredo

Gestão, Processos e Controles / Coordenador

Rua do Passeio 56, 10º andar

Rio de Janeiro 20021-290

t +55 21 3237-5257

www.osx.com.br

De: Gabriella Dias Silva [<mailto:gad@gcnlaw.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 2 de março de 2015 16:16

9758

Para: GUSTAVO FIGUEIREDO
Cc: Fabiana Marcello Gonçalves
Assunto: Retificação dados bancários OSX.

Prezado Gustavo,
Conforme contato telefônico, segue em anexo carta de retificação dos dados bancários da Atlas Copco WUXI.

Att.

GABRIELLA DIAS SILVA
gad@gcnlaw.com.br

GCN / GASPARINI, DE CRESCI E NOGUEIRA DE LIMA ADVOGADOS

Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 50, Ed. Rodolpho de Paoli, sala 1816
Rio de Janeiro - RJ, 20020-906, Brasil
Telefone 55 21 3514 8300 | Direto 55 21 3514 8313

São Paulo
Av. Paulista, 1842, Ed. Cetenco Plaza, Torre Norte, 2º andar
São Paulo - SP, 01310-923, Brasil
Telefone 55 11 2171 1300

www.gcnlaw.com.br

Confidencial. Sujeito ao privilégio legal de comunicação entre Advogado e Cliente. Vedada a utilização ou divulgação indevida e não autorizada das informações aqui contidas.
Reserved. Privileged attorney/client communication. Do not use or disclose information herein improperly or without permission.